



Ministério da Educação  
Secretaria Federal de Educação Profissional e Tecnológica  
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Pernambuco  
Conselho Superior  
Auditoria Interna

## RELATÓRIO DE AUDITORIA Nº 003/2026

<b>TIPO DE AUDITORIA</b>	Avaliação
<b>EXERCÍCIO</b>	2026
<b>MACROPROCESSO DO IFPE</b>	Tecnologia da Informação e Comunicação
<b>PROCESSO DE TRABALHO DO IFPE</b>	Planejamento, Organização, Direção e Monitoramento da Gestão da Política e Diretrizes de Tecnologia da Informação
<b>UNIDADES AUDITADAS</b>	Reitoria - DTI
<b>CÓDIGOS UG's</b>	158136
<b>GESTORES RESPONSÁVEIS</b>	José Carlos de Sá Júnior (158136) e Jobson Tenório do Nascimento (158136)

### 1. Introdução

Em atendimento ao Item nº 01 do Anexo I, do PAINT exercício 2026, e à demanda prevista na Ordem de Serviço nº 002/2026 AUDI/CONSUP/IFPE e consoante o estabelecido na Instrução Normativa– Secretaria Federal de Controle (IN/SFC) nº 03, de 09/06/2017, apresenta-se o resultado da ação de auditoria que teve por objeto o macroprocesso de Planejamento, Organização, Direção e Monitoramento da Gestão da Política e Diretrizes de Tecnologia da Informação e Comunicação.

O trabalho concentrou-se na avaliação dos mecanismos de governança, planejamento estratégico, gestão orçamentária, segurança da informação e gestão de ativos de TIC, abrangendo os instrumentos institucionais vigentes, a estrutura de governança e as medidas adotadas para mitigação do risco de indisponibilidade e obsolescência tecnológica

Os objetivos da auditoria foram avaliar a suficiência e a adequação das medidas adotadas pela gestão para mitigar o risco de indisponibilidade e obsolescência dos equipamentos de

TI, considerando as limitações decorrentes do contingenciamento orçamentário e a ausência de atuação admitida dos mecanismos de governança.

De forma específica, buscou-se responder às seguintes questões de auditoria: (I) de que forma a ausência de um PDTI vigente compromete o alinhamento estratégico e a expansão dos serviços?; (II) como a inexistência de um inventário centralizado impacta o planejamento preventivo e a substituição de ativos de TI?; (III) qual o impacto da inoperatividade do CGTIC na supervisão e priorização técnica dos projetos de TI?; (IV) a dependência exclusiva de recursos externos (TED/Emendas) é sustentável para a mitigação da obsolescência?; e (V) quais as vulnerabilidades decorrentes da ausência de um Gestor de Segurança da Informação?

A metodologia adotada compreendeu: análise documental, exame de normativos, análise de informações constantes nos Relatórios de Gestão, análise de informações da gestão, e cruzamento de informações institucionais com os critérios normativos aplicáveis.

O desenvolvimento dos trabalhos inicialmente planejado para ocorrer entre 09/02/2026 20/03/2026, foi finalizado em 23 de abril de 2026, devido ao pedido de prorrogação de prazo para encaminhamento de informações da gestão.

Registra-se que não houve restrições relevantes à execução da auditoria, tendo a gestão disponibilizado as informações e manifestações solicitadas..

*De forma geral, os exames evidenciaram que o ambiente de controle da Tecnologia da Informação no IFPE apresenta fragilidades estruturantes em planejamento, governança e segurança da informação, com reflexos sobre a sustentabilidade dos serviços digitais institucionais. Destacam-se, entre os principais aspectos identificados, a inexistência de PDTIC vigente, a ausência de estrutura formal mínima de segurança da informação, a inoperatividade das instâncias colegiadas de governança e a deficiência de informações sistêmicas sobre o parque tecnológico.*

## **2. Resultados dos exames**

### **2.1 Informação: Nível “básico” de maturidade em segurança da informação (iSeg) e privacidade (iPriv).**

#### **Fato**

Desde 2023, a Secretaria de Governo Digital (SGD), por meio do Programa de Privacidade e Segurança da Informação (PPSI), instituído pela Portaria SGD/MGI Nº 852, de 28 de março de 2023, passou a avaliar o nível de maturidade em privacidade e segurança da informação dos órgãos integrantes do Sistema de Administração dos Recursos de Tecnologia da Informação (SISP).

De acordo com o Relatório de Gestão IFPE referente ao exercício 2025, os resultados mais recentes do PPSI evidenciam que a instituição tem **nível básico de maturidade em segurança da informação**, vejamos:

- Indicador de Privacidade (iPriv): 0,35 - Nível de Maturidade: Básico
- Indicador de Segurança (iSeg): 0,30 - Nível de Maturidade: Básico

Estes resultados demonstram a existência de fragilidades relevantes na estrutura de governança, nos controles institucionais e na implementação de medidas de proteção da informação.

Com a formalização do PPSI 2.0, por meio da Portaria SGD/MGI nº 9.511, de 28 de outubro de 2025, e a regulamentação do ciclo de implementação de 2026 pela IN SGD/MGI nº 4/2026, foram ampliadas as exigências de conformidade para os órgãos integrantes do SISP, incluindo o novo indicador, vejamos:

- *iBase*: indicador usado para aferir a maturidade relacionada às medidas de estruturação básica para governança e de instrumentos fundamentais de privacidade e segurança da informação do órgão ou entidade;
- *iSeg*: indicador usado para aferir a maturidade relacionada às medidas de segurança da informação do órgão ou entidade; e
- *iPriv*: indicador usado para aferir a maturidade relacionada às medidas de privacidade do órgão ou entidade.

Neste contexto, a Diretoria de Tecnologia da Informação (DTI), ao ser questionada sobre ato normativo de instituição do Comitê Gestor de Tecnologia da Informação e Comunicação (CGTIC) ou instância equivalente, por meio do Despacho SEI nº 2341873, reconheceu a existência das seguintes lacunas na governança de TI:

1. Ausência de Comitê de Governança Digital (CGD) ou instância equivalente
2. Ausência de nomeação formal de Gestor de Segurança da Informação
3. Inexistência de Comitê de Segurança da Informação ou instância equivalente
4. Não instituição de Equipes de Prevenção e Resposta a Incidentes de Cibersegurança (ETIR)

Destaca-se que estas fragilidades assumem maior destaque diante da introdução do indicador *iBase* pela IN SGD/MGI nº 4/2026, tornando o cenário ainda mais desafiador, pois este indicador passará a aferir justamente a estruturação fundamental de governança, o que a DTI admite ainda não possuir de forma plena.

Registra-se que a análise específica acerca da ausência de Comitê de Governança Digital (CGD) ou instância equivalente, bem como as respectivas recomendações, encontra-se detalhada no item 2.6 deste relatório, razão pela qual não será aprofundada neste item do relatório.

**Diante do novo ciclo do PPSI 2.0, alerta-se a gestão para a necessidade de que priorize a implementação do maior número possível de controles, medidas estruturantes e ações de governança previstos no *framework* (PPSI 2.0), de modo a promover o aumento do nível de maturidade institucional nos indicadores *iBase*, *iSeg* e *iPriv*, reduzindo, dessa forma, a exposição do órgão a riscos.**

## **2.2 Informação: Inexistência de Plano Diretor de Tecnologia da Informação e Comunicação (PDTIC) vigente.**

### **Fato**

No exercício de 2024, foi realizada ação de auditoria que avaliou o macroprocesso Tecnologia da Informação e Comunicação. Esse trabalho resultou na emissão do Relatório de Auditoria 20/2024 e da Nota de Auditoria 13/2024, dos quais decorreu a recomendação para que a gestão elaborasse o PDTIC (ID 1741477).

Em 2025, a gestão foi questionada quanto às medidas adotadas para implementação da referida recomendação, porém não se manifestou, conforme Nota Técnica 36/2025, permanecendo a recomendação em monitoramento.

No decorrer da presente ação de auditoria em 2026, a Diretoria de Tecnologia da Informação (DTI), através do Despacho SEI nº 2341873, confirmou que o último PDTIC formalizado expirou em 2023 e que a instituição permanece operando sem um planejamento estratégico vigente.

Embora a gestão tenha informado que a consolidação de um novo documento de planejamento esteja prevista para o corrente ano, a persistência dessa lacuna por mais de dois anos aponta que a atualização tempestiva do instrumento de planejamento não foi tratada com prioridade pela administração, visto que já se passaram mais de dois anos desde o fim da vigência do último PDTIC 2019-2023 (Resolução Consup/IFPE nº 72 de 18 de outubro de 2019).

Ressalta-se que no Relatório de Gestão 2024 estabeleceu como prioridade para o exercício 2025, entre outras ações, a melhoria da conformidade legal, com a elaboração e aprovação do PDTIC. Porém, não houve elaboração de referido documento, sendo a mesma ação elencada como prioridade para o exercício 2026 no Relatório de Gestão 2025.

A ausência do PDTIC configura o descumprimento dos requisitos estabelecidos na Portaria SGD/ME nº 778/2019, incisos V e VI (alterada pela Portaria nº 18.152/2020) e no Decreto nº 12.198/2024, que tornam obrigatório este instrumento para o alinhamento das estratégias de TI às diretrizes governamentais e institucionais.

**Essa descontinuidade normativa cria uma lacuna no planejamento estratégico de TI, comprometendo a governança. Sem o PDTIC, a execução orçamentária e os investimentos em ativos de TIC passam a ocorrer de forma reativa, dificultando a convergência dos recursos tecnológicos com os objetivos estratégicos definidos no PDI (2022-2026).**

Nesse contexto, destaca-se que o IFPE se encontra em processo de elaboração do novo PDI para o período de 2027–2031, o qual definirá as diretrizes estratégicas que orientarão a atuação institucional nos próximos anos.

Considerando que o PDTIC constitui instrumento essencial para o desdobramento das estratégias institucionais no âmbito da TIC, é imprescindível que sua elaboração ocorra de forma integrada, tempestiva e alinhada ao novo PDI. A ausência de um PDTIC vigente no momento de construção do PDI fragiliza esse alinhamento, uma vez que impede a adequada

identificação das necessidades tecnológicas, a priorização de investimentos e a definição de iniciativas estruturantes de TI compatíveis com os objetivos institucionais.

**Dessa forma, alerta-se, novamente, a gestão sobre a importância do PDTIC como instrumento de planejamento, ao mesmo tempo, sugere-se que a elaboração do PDTIC seja tratada como ação prioritária e conduzida de maneira concomitante ao processo de formulação do PDI 2027–2031, a fim de assegurar, entre outros aspectos, a coerência estratégica.**

### **2.3 Informação: Ausência de planejamento orçamentário para área de TI**

#### **Fato**

De acordo com o Relatório de Riscos IFPE 2025, o contingenciamento e a indisponibilidade orçamentária podem comprometer a substituição dos equipamentos de TI. Tal situação tende a aumentar falhas e paradas operacionais, reduzir o desempenho e a produtividade, ampliar vulnerabilidades de segurança e elevar os custos de manutenção e suporte.

Para mitigar o referido risco de obsolescência tecnológica, está prevista no PDI 2022-2026 a iniciativa para buscar fontes alternativas de financiamento, tais como emendas, parcerias e projetos.

Questionada a gestão de TI sobre os relatórios ou demonstrativos de captação de recursos referentes ao período de 2024 a 2026, a Diretoria de Tecnologia da Informação (DTI) informou que não dispõe de consolidação ou demonstrativo específico referente à captação de recursos destinados à área de TIC nesse período.

Neste contexto, a Diretoria de Tecnologia da Informação (DTI), por meio do Despacho SEI nº 2341873, reconheceu formalmente a inexistência de dotação específica para a aquisição de novos equipamentos ou modernização da infraestrutura tecnológica. Segundo a gestão, quaisquer ações voltadas à renovação do parque tecnológico dependem integralmente da captação de emendas parlamentares, parcerias ou Termos de Execução Descentralizada (TED).

Embora o Relatório de Gestão IFPE 2025 registre superação da meta institucional de captação de recursos externos, com alcance de 29,40% frente à meta de 10%, observa-se que tais valores decorrem de fontes extraordinárias e, portanto, possuem caráter incerto e não recorrente.

O orçamento disponível encontra-se restrito, essencialmente, à manutenção dos contratos já existentes, abrangendo serviços contínuos indispensáveis à operação institucional, tais como conectividade, suporte técnico, licenciamento e demais serviços de TIC, conforme Despacho SEI nº 2341873.

Neste contexto, a dependência exclusiva de recursos extraordinários torna o cenário de modernização tecnológica vulnerável, dificultando o cumprimento do Objetivo Estratégico (OE-AC-1) do PDI 2022-2026, que prevê a disponibilização de recursos de TI para suportar as atividades pedagógicas e institucionais.

Destaca-se que o plano orçamentário constitui elemento mínimo obrigatório do PDTIC, nos termos do art. 6º da Portaria SGD nº 778, de 4 de abril de 2019, alterada pela Portaria nº 18.152, de 4 de agosto de 2020, vejamos:

Art. 6º O PDTIC é o instrumento de alinhamento entre as estratégias e os planos de TIC e as estratégias organizacionais, e deverá:

I - observar, no que couber, o guia de PDTIC do SISP;

II - estar alinhado à Estratégia de Governo Digital - EGD e ao Planejamento Estratégico Institucional - PEI e, na ausência deste, ao Plano Plurianual - PPA; (Alterado pela Portaria nº 18.152, de 4 de agosto de 2020)

III - conter, no mínimo:

a) inventário de necessidades priorizado;

b) plano de metas e ações, unidade demandante e unidade responsável pela execução; (Alterado pela Portaria nº 18.152, de 4 de agosto de 2020)

c) plano de gestão de pessoas;

**d) plano orçamentário;** e

e) plano de gestão de riscos;

IV - possuir uma ou mais metas para cada objetivo estratégico ou necessidade de TI, devendo cada meta ser composta por indicador, valor e prazo;

V - ter um processo de acompanhamento formalizado para monitorar e avaliar a implementação das ações, o uso dos recursos e a entrega dos serviços, com o objetivo de atender às estratégias e aos objetivos institucionais e, primordialmente, verificar o alcance das metas estabelecidas e, se necessário, estabelecer ações para corrigir possíveis desvios; e VI - ter vigência mínima de dois anos com revisão anual. (grifo nosso)

Dessa forma, a inexistência de dotação orçamentária própria para investimentos, somada à ausência de planejamento financeiro formalizado para renovação do parque tecnológico, evidencia fragilidade no processo de planejamento da área de TI, especialmente quanto à previsibilidade e à priorização das necessidades.

Sendo assim, observa-se que o tema merece acompanhamento pela administração no processo no momento da elaboração dos planejamentos anuais, em razão dos impactos potenciais sobre a continuidade dos serviços digitais institucionais e sobre a mitigação do risco de obsolescência tecnológica.

## **2.4 Constatação: Vacância formal na estrutura de governança de TI.**

### **Fato**

A Instrução Normativa GSI Nº 1, de 27 de maio de 2020, estabeleceu a estrutura mínima de gestão da segurança da informação no âmbito dos órgãos e entidades da administração pública federal. Nos termos do art. 16, deverão ser formalmente designados ou instituídos, no mínimo:

I - o Gestor de Segurança da Informação;

II - o Comitê de Segurança da Informação ou estrutura equivalente; e

III - uma Equipe de Tratamento e Resposta a Incidentes Cibernéticos (ETIR) ou estrutura equivalente.

Observa-se, ainda, que a exigência de formalização dessa estrutura foi reforçada pelo Decreto nº 12.572, de 4 de agosto de 2025, que dispõe sobre as competências dos órgãos e

entidades da administração pública federal em matéria de segurança da informação. Nos termos do art. 10, compete aos órgãos e entidades, em seu âmbito de atuação:

Art. 10. Compete aos órgãos e às entidades da administração pública federal, em seu âmbito de atuação:

I - implementar a Política Nacional de Segurança da Informação;

II - instituir comitê interno de segurança da informação ou estrutura equivalente;

III - designar o gestor de segurança da informação;

[...]

Adicionalmente, o referido normativo reforça a necessidade de coordenação entre o gestor de segurança da informação, a unidade de tecnologia da informação e demais agentes envolvidos na proteção de dados e ativos institucionais.

No curso dos trabalhos de auditoria, verificou-se a inexistência de designação formal de Gestor de Segurança da Informação, bem como a ausência de Equipe de Tratamento e Resposta a Incidentes em Redes Computacionais (ETIR) institucionalmente formalizada no âmbito do IFPE.

### **Causa**

Ausência de priorização administrativa para implementação das exigências normativas relacionadas à segurança da informação e privacidade

### **Manifestação da Unidade Auditada**

Por meio do Despacho SEI Nº 2341873, à Diretoria de Tecnologia da Informação (DTI) reconheceu a inexistência de nomeação formal de Gestor de Segurança da Informação e a ausência de estrutura equivalente para resposta a incidentes, informando que a regularização dessas instâncias integra as ações prioritárias previstas para o exercício de 2026, no contexto do fortalecimento da governança digital e da adequação às normativas federais recentes.

### **Análise da auditoria interna**

A ausência de designação formal de responsável e de equipe especializada para resposta a incidentes expõe a instituição a vulnerabilidades relevantes, tais como:

- ausência de responsabilização formal sobre temas de segurança da informação;
- fragilidade na gestão e tratamento de incidentes cibernéticos;
- demora na resposta a eventos de indisponibilidade, vazamento ou comprometimento de dados;
- ausência de coordenação das ações preventivas e corretivas;
- risco de não conformidade com normativos federais de segurança da informação e privacidade;
- descontinuidade das ações de conscientização, monitoramento e gestão de riscos.

Sob a perspectiva operacional, a inexistência de ETIR institucionalizada compromete a capacidade de resposta tempestiva a incidentes, especialmente em situações que envolvam

indisponibilidade de serviços digitais, ataques cibernéticos, comprometimento de credenciais ou exposição indevida de informações sensíveis.

Registra-se, ainda, que a vacância na função de gestão de segurança da informação pode comprometer a implementação e revisão periódica de políticas internas, normas complementares, planos de continuidade e protocolos de resposta a incidentes, elementos essenciais à capacidade do IFPE em se adaptar e se recuperar de incidentes cibernéticos.

A situação evidencia fragilidade relevante na governança de segurança da informação, com potencial impacto sobre a confidencialidade, integridade, disponibilidade e autenticidade das informações institucionais, além de poder comprometer o nível de maturidade institucional nos indicadores do PPSI 2.0, especialmente no âmbito do iBase, iSeg e iPriv.

Dessa forma, a situação demanda adoção prioritária de medidas corretivas pela gestão.

### **Recomendações**

Recomendação 01 (DTI): Elaborar e submeter à autoridade competente proposta formal para designação do Gestor de Segurança da Informação e para instituição da Equipe de Tratamento e Resposta a Incidentes em Redes Computacionais (ETIR), ou estrutura equivalente, em conformidade com o Decreto nº 12.572, de 4 de agosto de 2025.

## **2.5 Constatação: Inexistência de inventário sistêmico como fator que dificulta o planejamento de renovação tecnológica**

### **Fato**

Plano Diretor de Tecnologia da Informação e Comunicação (PDTIC), conforme dispõe o art. 6º da Portaria SGD nº 778, de 4 de abril de 2019, alterada pela Portaria nº 18.152, de 4 de agosto de 2020, constitui o principal instrumento de alinhamento entre as estratégias institucionais e o planejamento de TIC, devendo conter, no mínimo, elementos essenciais à governança, gestão e sustentabilidade dos recursos tecnológicos. Dentre esses elementos, destaca-se o inventário de necessidades priorizado, previsto no inciso III, alínea “a”, do referido artigo, vejamos:

Art. 6º O PDTIC é o instrumento de alinhamento entre as estratégias e os planos de TIC e as estratégias organizacionais, e deverá:

I - observar, no que couber, o guia de PDTIC do SISP;

II - estar alinhado à Estratégia de Governo Digital - EGD e ao Planejamento Estratégico Institucional - PEI e, na ausência deste, ao Plano Plurianual - PPA; (Alterado pela Portaria nº 18.152, de 4 de agosto de 2020)

III - conter, no mínimo:

**a) inventário de necessidades priorizado;**

b) plano de metas e ações, unidade demandante e unidade responsável pela execução; (Alterado pela Portaria nº 18.152, de 4 de agosto de 2020)

c) plano de gestão de pessoas;

d) plano orçamentário; e

e) plano de gestão de riscos;

IV - possuir uma ou mais metas para cada objetivo estratégico ou necessidade de TI, devendo cada meta ser composta por indicador, valor e prazo;

V - ter um processo de acompanhamento formalizado para monitorar e avaliar a implementação das ações, o uso dos recursos e a entrega dos serviços, com o objetivo de atender às estratégias e aos objetivos institucionais e, primordialmente, verificar o alcance das metas estabelecidas e, se necessário, estabelecer ações para corrigir possíveis desvios; e

VI - ter vigência mínima de dois anos com revisão anual. (grifo nosso)

Nesse contexto, embora o normativo trate expressamente do *inventário de necessidades*, sua elaboração pressupõe a existência de informações estruturadas, confiáveis e atualizadas sobre o parque tecnológico existente, especialmente quanto à quantidade, localização, estado de conservação, tempo de uso e ciclo de vida dos ativos de TIC. Sem essa base de informações, resta comprometida a formulação de um PDTIC que reflita à realidade institucional.

Verificou-se que, desde outubro de 2023, com o fim da vigência do PDTIC 2019-2023, o IFPE funciona com ausência de planejamento estratégico na área de TI.

### **Causa**

Inexistência de processo estruturado e sistêmico para coleta, consolidação e atualização de dados patrimoniais dos ativos de TIC.

### **Manifestação da Unidade Auditada**

Através do Despacho SEI nº 2341873, a Diretoria de Tecnologia da Informação (DTI) informou sobre a inexistência de um processo de inventário institucionalizado. Além disso, acrescentou que a consolidação dos ativos é uma etapa fundamental prevista para a construção do novo PDTIC em 2026 e que, como ação inicial, começou o mapeamento de ativos de rede via planilha.

### **Análise da Auditoria Interna**

A análise realizada evidencia que a ausência de inventário de TIC atualizado configura fragilidade relevante na governança de TIC, com impactos diretos na mitigação de riscos institucionais, no planejamento estratégico e na alocação de recursos.

Sob a perspectiva de riscos institucionais, a inexistência de informações consolidadas, íntegras e atualizadas sobre os ativos de TIC amplia a exposição da instituição a eventos adversos, especialmente aqueles relacionados à indisponibilidade de serviços, falhas operacionais e obsolescência tecnológica. A limitação de visibilidade quanto ao ciclo de vida, à criticidade e ao estado de conservação dos ativos reduz a capacidade da gestão de adotar ações preventivas e de priorizar intervenções de forma tempestiva.

No que se refere ao planejamento, verifica-se que a ausência de inventário estruturado compromete a elaboração de instrumentos de planejamento de TIC consistentes e fundamentados em dados confiáveis. **Tal limitação inviabiliza o levantamento sistemático das necessidades de equipamentos e a priorização de sua substituição com base em critérios objetivos de obsolescência, em desacordo com as diretrizes estabelecidas no PDI-IFPE 2022–2026, especialmente no âmbito do Objetivo Estratégico OE-AC-1 (*Disponibilizar recursos de tecnologia da informação para suportar as atividades***

**pedagógicas e institucionais, em alinhamento com a transformação digital e a evolução tecnológica).**

Adicionalmente, a fragilidade informacional impacta negativamente o planejamento preventivo, dificultando a definição de cronogramas de renovação tecnológica, a antecipação de demandas e a integração entre planejamento estratégico e operacional.

**No tocante à alocação de recursos, a ausência de dados confiáveis sobre o parque tecnológico compromete a estimativa adequada das necessidades orçamentárias e a priorização de investimentos.** Esse cenário eleva o risco de alocação ineficiente de recursos públicos, podendo resultar tanto na aquisição de ativos não prioritários quanto na postergação da substituição de equipamentos críticos para a continuidade das atividades institucionais.

Os reflexos dessa fragilidade também são observados no monitoramento do desempenho institucional, conforme demonstrado a seguir:

**Quadro 1 - Monitoramento do indicador estratégico “Modernização dos parque tecnológico da instituição”**

Indicador	Relatório de Gestão 2022 <sup>1</sup>		Relatório de Gestão 2023 <sup>2</sup>		Relatório de Gestão 2024 <sup>3</sup>		Relatório de Gestão 2025 <sup>4</sup>	
	Meta	Resultado	Meta	Resultado	Meta	Resultado	Meta	Resultado
IE-AC01.01 Modernização do parque tecnológico da instituição	80%	65%	-	-	86%	-	-	-

Fonte: Elaboração própria a partir dos Relatórios de Gestão 2022, 2023, 2024 e 2025.

Conforme registrado no Relatório de Gestão 2025, “os indicadores relacionados à renovação de equipamentos e sistemas de TI [...] permanecem em processamento, em função da complexidade técnica e dos prazos necessários à execução dessas ações estruturantes”.

Tais evidências reforçam que as limitações na coleta, tratamento e consolidação de dados comprometem a capacidade institucional de monitorar resultados, avaliar o desempenho e subsidiar a tomada de decisão baseada em evidências.

Por fim, verifica-se que a ausência de inventário de TIC institucionalizado impacta de maneira integrada a gestão de riscos, o planejamento e a alocação de recursos, contribuindo para a manutenção de níveis elevados de risco de obsolescência tecnológica e podendo afetar a continuidade e a qualidade dos serviços prestados pela instituição.

## **Recomendações**

Recomendação 01 (DTI): Realizar a atualização periódica e padronizada do inventário de todos os ativos de TIC em todas as unidades do IFPE.

<sup>1</sup> Processo [23294.009241/2023-96](#)

<sup>2</sup> Processo [23294.009722/2024-07](#)

<sup>3</sup> Processo [23294.016991/2025-69](#)

<sup>4</sup> Disponível em:

<https://portal.ifpe.edu.br/aceso-a-informacao/transparencia-e-prestacao-de-contas/relatorio-de-gestao/>

## **2.6 Constatação: Inoperatividade do Comitê Gestor de Tecnologia da Informação (CGTIC)**

### **Fato**

No âmbito do IFPE, o Comitê Gestor de Tecnologia da Informação e Comunicação (CGTIC) possui sua estrutura e funcionamento disciplinados por normativos institucionais, tendo seu Regimento Interno sido aprovado pela Resolução nº 61/2015. Posteriormente, a Resolução nº 42/2019, que instituiu a Política de Governança de TIC do IFPE, consolidou o CGTIC como instância colegiada de natureza consultiva, de caráter permanente, responsável por apoiar a governança de TIC no Instituto.

Foi solicitado à DTI informações sobre com composição atual e atas das últimas 5 reuniões realizadas.

Em resposta à solicitação, a DTI não apresentou evidências documentais que comprovassem o funcionamento do CGTIC. A ausência desses registros evidencia a inoperatividade da instância colegiada, apesar de sua existência formal nos normativos institucionais.

### **Causa**

Ausência de priorização na atuação do Comitê Gestor de Tecnologia da Informação e Comunicação (CGTIC).

### **Manifestação da Unidade Auditada**

A gestão, por meio do Despacho SEI nº 2341873, informou que, embora o Comitê Gestor de Tecnologia da Informação e Comunicação (CGTIC) esteja formalmente instituído por normativos internos e possua composição definida com participação da alta administração e da área técnica, não foram identificadas evidências de seu funcionamento efetivo e contínuo, como a realização sistemática de reuniões ou registros em atas.

Destacou que o fortalecimento da governança de TIC, incluindo a reativação do CGTIC, constitui prioridade para 2026, no âmbito de iniciativas voltadas à melhoria da governança institucional.

Adicionalmente, ressaltou a necessidade de adequação às normativas federais recentes relacionadas à governança digital e à segurança da informação, sugerindo, como alternativa organizacional, a ampliação das competências do Comitê de Governança, Riscos e Controles (CGRC), de modo a incorporar atribuições relacionadas à governança digital, TIC e segurança da informação, visando maior racionalização, integração e efetividade das instâncias colegiadas.

### **Análise da auditoria interna**

A ausência de funcionamento regular do CGTIC compromete a estrutura de governança de TIC, fragilizando o processo de definição de diretrizes, priorização de demandas e monitoramento das ações estratégicas da área. Sem a atuação efetiva da instância colegiada, observa-se a concentração das decisões na DTI/CGTI, o que limita o alinhamento entre as iniciativas de TIC e os objetivos institucionais.

Sob a perspectiva de riscos institucionais, essa lacuna amplia a probabilidade de desalinhamento estratégico, alocação inadequada de recursos e adoção de soluções tecnológicas não priorizadas ou não aderentes às reais necessidades institucionais.

No campo do planejamento, a inexistência de um fórum estruturado de governança compromete a validação, priorização e acompanhamento de instrumentos estratégicos, como o PDTIC, dificultando a construção de planejamento participativo, integrado e orientado por diretrizes institucionais.

Quanto à alocação de recursos, a ausência de deliberação colegiada limita a transparência e a racionalidade na tomada de decisão, elevando o risco de investimentos desalinhados ou de baixa efetividade, bem como a dificuldade de justificar tecnicamente as escolhas realizadas.

Ademais, conforme consta no item 2.1 deste relatório, que trata sobre os indicadores para avaliação da maturidade institucional em tecnologia da informação, abordou o modelo SISP 2.0, que estabeleceu um novo indicador de avaliação da maturidade, o iBase. Esse indicador terá como objetivo aferir a maturidade relacionada às medidas de estruturação básica para governança.

Sendo assim, torna-se necessário que a gestão adote, com a devida prioridade, medidas voltadas ao restabelecimento da atuação efetiva do CGTIC, seja por meio de sua reativação e do estabelecimento de rotina regular de funcionamento, com reuniões periódicas e registro formal das deliberações, seja, alternativamente, por meio da revisão dos normativos internos, de modo a permitir que suas atribuições sejam formalmente absorvidas por instância colegiada já existente.

### Recomendações

Recomendação 01 (DTI): Elaborar e apresentar proposta técnica para reativação do Comitê Gestor de Tecnologia da Informação e Comunicação (CGTIC), ou, alternativamente, propor revisão dos normativos internos das instâncias colegiadas existentes, visando à absorção formal das competências de governança de TIC por instância equivalente.

### 3. Identificação de riscos

Com base nos exames realizados, nas evidências obtidas e nas constatações apresentadas neste relatório, foram identificados riscos relevantes associados ao macroprocesso de Tecnologia da Informação e Comunicação, especialmente no que se refere ao planejamento, à governança, à gestão de ativos tecnológicos, à sustentabilidade orçamentária e à segurança da informação, conforme quadro a seguir:

**Quadro 2 - Riscos identificados pela Auditoria Interna, relacionados ao macroprocesso de Tecnologia da Informação e Comunicação**

Identificação de Riscos				
Informação/constatação	Risco associado	Fonte do Risco	Possíveis Causas	Possíveis Consequências
2.1 Nível “básico” de maturidade em segurança da informação (iSeg) e privacidade (iPriv)	Exposição crítica a riscos cibernéticos e falta de coordenação institucional em	Tecnologia e Governança	<ul style="list-style-type: none"><li>• Vacância formal do cargo de Gestor de Segurança da Informação e ausência de uma equipe ETIR institucionalizada.</li></ul>	<ul style="list-style-type: none"><li>• Incidentes graves como vazamentos de dados pessoais e interrupções críticas nos serviços, além de descumprimento do Decreto nº 12.572/2025.</li></ul>

	incidentes.			
2.2 Inexistência de Plano Diretor de Tecnologia da Informação e Comunicação (PDTIC) vigente	Desalinhamento estratégico e decisões de investimento sem base normativa formal	Planejamento e Governança	<ul style="list-style-type: none"> <li>• A instituição não priorizou a atualização do PDTIC após a expiração do plano 2019-2023.</li> </ul>	<ul style="list-style-type: none"> <li>• Investimentos realizados sem planejamento estratégico, dificultando a convergência com os objetivos estabelecidos no PDI 2022-2026.</li> </ul>
2.3 Ausência de planejamento orçamentário para área de TI	Insuficiência de recursos para renovação tecnológica e comprometimento da sustentabilidade financeira da TI	Planejamento Orçamentário e Governança	<ul style="list-style-type: none"> <li>• Ausência de dotação orçamentária própria para investimentos.</li> <li>• Dependência de recursos extraordinários</li> <li>• Inexistência de planejamento financeiro formalizado para TIC</li> </ul>	<ul style="list-style-type: none"> <li>• Postergação da renovação do parque tecnológico, aumento do risco de obsolescência dos ativos, indisponibilidade de serviços institucionais e uso ineficiente dos recursos públicos</li> </ul>
2.4 Vacância na estrutura de governança de TI	Exposição crítica a riscos cibernéticos e fragilidade na resposta a incidentes	Tecnologia e Governança	<ul style="list-style-type: none"> <li>• Ausência de Gestor de SI formalmente designado e inexistência de ETIR institucionalizada</li> </ul>	<ul style="list-style-type: none"> <li>• Incidentes de segurança, vazamento de dados, indisponibilidade de serviços e descumprimento do Decreto nº 12.572/2025.</li> </ul>
2.5 Inexistência de inventário sistêmico como fator que dificulta o planejamento de renovação tecnológica	Desconhecimento do parque tecnológico total e gestão puramente reativa à quebra.	Processos e Sistemas	<ul style="list-style-type: none"> <li>• Inexistência de processo institucional normatizado para coleta e consolidação de dados patrimoniais de ativos TIC.</li> </ul>	<ul style="list-style-type: none"> <li>• Impossibilidade de planejamento preventivo, resultando no uso de hardware crítico com vida útil expirada (superior a 5 anos).</li> </ul>
2.6 Inoperatividade do Comitê Gestor de TIC (CGTIC).	Fragilidade decisória e tomada de decisão técnica isolada pela DTI, sem supervisão colegiada.	Governança	<ul style="list-style-type: none"> <li>• Ausência de constituição formal do CGTIC.</li> <li>• Limitações de agenda e elevada carga de trabalho dos gestores da alta administração.</li> </ul>	<ul style="list-style-type: none"> <li>• Decisões técnicas de aquisição tomadas sem respaldo estratégico colegiado, gerando ambiente de controle de baixo nível de maturidade.</li> </ul>

Fonte: Elaboração própria.

#### 4. Considerações Finais

Os exames realizados evidenciam que a governança de Tecnologia da Informação e Comunicação do IFPE apresenta fragilidades estruturantes relevantes, especialmente nos eixos de planejamento estratégico, governança colegiada, segurança da informação e gestão do parque tecnológico.

Em síntese, conclui-se que os mecanismos atualmente instituídos não são suficientes para assegurar, de forma tempestiva e sustentável, a mitigação dos riscos de indisponibilidade, obsolescência tecnológica e incidentes de segurança da informação, demandando atuação prioritária da gestão.

De forma geral, conclui-se que o IFPE opera, no momento, com baixo nível de maturidade em governança de TIC, o que pode ser evidenciado pela: a) inexistência de PDTIC vigente; b) ausência de planejamento orçamentário estruturado, c) vacância de funções essenciais de segurança da informação e; d) inoperatividade das instâncias colegiadas responsáveis pela tomada de decisão estratégica.

Essas condições tornam frágil o alinhamento entre os investimentos em TIC e os objetivos institucionais estabelecidos no PDI. Por consequência, ampliam o risco de decisões reativas, alocação ineficiente de recursos e comprometimento da continuidade dos serviços digitais que suportam as atividades acadêmicas e administrativas.

Registra-se que a gestão reconheceu a existência de fragilidades na governança, e informou a adoção de medidas voltadas à sua reestruturação. Além disso, informou como prioridade para o corrente exercício à elaboração do novo PDTIC, e início do mapeamento dos ativos tecnológicos.

Diante do exposto, entende-se que a gestão deve priorizar o fortalecimento da governança de TIC, especialmente quanto à formalização das instâncias decisórias, à definição de responsáveis pela segurança da informação e à integração do planejamento de TIC ao próximo PDI 2027–2031, de modo a reduzir a exposição institucional a riscos e promover maior eficiência, conformidade e continuidade dos serviços prestados pelo IFPE.

Relatório elaborado pela auditora Wenia Ventura de Farias Caldas, Siape 1746091 e revisado pelo auditor Emerson da Costa Melo, Siape 2868378.

Encaminhe-se ao Gabinete da Reitoria e ao Magnífico Reitor do IFPE, na condição de Presidente do Conselho Superior do IFPE.

Recife, 05 de maio de 2026.

(assinado eletronicamente)  
Emerson da Costa Melo  
Titular da Unidade de Auditoria Interna do IFPE  
SIAPE 2868378